

**PORTARIA 007/2025**

**DE 09 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS**

O Diretor-Presidente da **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto, aprovado através do Decreto nº 23.695, de 06 de março de 2006, considerando o que dispõe no art. 84 do Decreto-Lei 200/1967, no art. 8º da Lei 8.443/1992, no art. 30º da Lei Complementar nº 4, de 12 de novembro de 1990 (Sergipe) e art. 84 do regimento interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração do processo de Tomadas de Contas em face da(s) empresa(s) e/ou pessoa(s) abaixo relacionada(s), em virtude das irregularidades apuradas na prestação de contas do(s) Contrato(s) de Subvenção(ões) Econômica(s):

<b>Contrato nº</b>	<b>Projeto</b>	<b>Edital</b>	<b>Empresa</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Representant e Legal</b>
019203.02913/2023-3	Nanotecnologia em Agroecossistemas	Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Centelha II – 06/2020	Moringa Soluções Tecnológicas	50.815.579/0001-19	João Paulo Silva Souza
019203.02948/2023-7	ARdu um laboratório virtual de robótica educacional	Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Centelha II –	Augmented Reality For Education – LTDA	50.678.286/0001-37	Ricardo Luís Guimarães dos Santos

		06/2020			
019203.02918/2023-6	Porteiro Virtual (atala.ia)	Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimento s Inovadores – Centelha II – 06/2020	Atala.ia Tecnologia da Inofrmacao Inova Simples (I.S.)	50.616.955/00 01-46	Rafael Andrade da Silva

**Art. 2º** Designar o servidor Armando Guimarães de Gois – Procurador Jurídico, para realizar a instrução processual;

**Art. 3º** Fica, desde logo, autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os setores prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

**Art. 4º** Determinar que o processo seja encaminhado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, à Finep e ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE), contendo a identificação das irregularidades, a quantificação do dano causado ao erário estadual e federal e a indicação dos supostos agentes responsáveis, para que a Finep adote as medidas administrativas necessárias ao ressarcimento do dano ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), e para que o TCE/SE tome as providências cabíveis visando ao ressarcimento do dano aos cofres do Tesouro Estadual;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se a ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 9 de maio de 2025

Alex Cavalcante Garcez

Diretor-Presidente da FAPITEC

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MK5B-ROLY-HKOS-TAHH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alex Cavalcante Garcez \*\*\*27269\*\*\* PRESIDÊNCIA - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 09/05/2025 10:38:48 (Docflow)

Fapitec



PORTARIA 007/2025  
DE 09 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto, aprovado através do Decreto nº 23.695, de 06 de março de 2006, considerando o que dispõe no art. 84 do Decreto-Lei 200/1967, no art. 8º da Lei 8.443/1992, no art. 30º da Lei Complementar nº 4, de 12 de novembro de 1990 (Sergipe) e art. 84 do regimento interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011), **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração do processo de Tomadas de Contas em face da(s) empresa(s) e/ou pessoa(s) abaixo relacionada(s), em virtude das irregularidades apuradas na prestação de contas do(s) Contrato(s) de Subvenção(ões) Econômica(s):

Contrato nº	Projeto	Edital	Empresa	CNPJ	Representante Legal
019203.02913/2023-3	Nanotecnologia em Agroecossistemas	Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Centelha II - 06/2020	Moringa Soluções Tecnológicas	50.815.579/0001-19	João Paulo Silva Souza
019203.02948/2023-7	ARdu um laboratório virtual de robótica educacional	Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Centelha II - 06/2020	Augmented Reality For Education - LTDA	50.678.286/0001-37	Ricardo Luis Guimarães dos Santos
019203.02918/2023-6	Porteiro Virtual (atalaia)	Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Centelha II - 06/2020	Atalaia Tecnologia da Informação Inova Simples (L.S.)	50.616.955/0001-46	Rafael Andrade da Silva

Art. 2º Designar o servidor Armando Guimarães de Gois - Procurador Jurídico, para realizar a instrução processual;

Art. 3º Fica, desde logo, autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os setores prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

Art. 4º Determinar que o processo seja encaminhado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, à Finep e ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE), contendo a identificação das irregularidades, a quantificação do dano causado ao erário estadual e federal e a indicação dos supostos agentes responsáveis, para que a Finep adote as medidas administrativas necessárias ao ressarcimento do dano ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), e para que o TCE/SE tome as providências cabíveis visando ao ressarcimento do dano aos cofres do Tesouro Estadual;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se a ciência, cumpra-se e publique-se.

Alex Cavalcante Garcez  
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



TERMO ADITIVO ao TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA ao EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 16/2022 - PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ESTADO DE SERGIPE

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Bolsista	Coordenador	Instituição Executora	Modalidade	Vigência	Valor
01	Daiane Mary Cabral Vieira	Silvia Maria Voci	UNIT	DTI-3	4 meses	R\$ 2.750,00

Aracaju/SE, 12 de maio de 2025.

Alex Cavalcante Garcez  
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

II - Identificação:

Nº	Bolsista	Instituição Executora	Pesquisador	Modalidade da bolsa	Vigência	Valor da bolsa
1	Tábata Cristina Guimarães	ITP	Alene Vanessa Azevedo	BTT-1	12 (doze) meses	R\$ 3.100,00
2	Bruno Vieira Humia	ITP	Alene Vanessa Azevedo	BTT-2	12 (doze) meses	R\$ 2.100,00

Aracaju/SE, 12 de maio de 2025.  
Alex Cavalcante Garcez  
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA ao EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPM Nº 08/2024 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA FEMININA - "SERGIPANAS EMPREENDEDORAS"

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Bolsista	Instituição Executora	Pesquisador	Modalidade da bolsa	Vigência	Valor da bolsa
1	Gabriel de Oliveira Santos	ITPS	REJANE ANDRADE BATISTA	IES	11 MESES	R\$ 700,00

Aracaju/SE, 12 de maio de 2025.

Alex Cavalcante Garcez  
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTAS ao EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 18/2023 - PROGRAMA DE APOIO AOS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NITS)

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.